



Câmara Municipal de Marabá Paulista

Rua Osny Silveira, 111 – Centro – Fone (018) 3996-1200//1114 – CEP 19430.000

C.N.P.J Nº 67.663.021/0001-68 - e-mail camaramaraba@hotmail.com
Plenário “Roberto Masaru Nishizima” - Estado de São Paulo

CONTRATO Nº. 003/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA – SP, que se fazem entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA, e a empresa CYBELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA - LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato de AQUISIÇÃO DE UM BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO, a CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA, situada na Rua Osny Silveira, 111, centro, Marabá Paulista – SP, CEP 19430-000, inscrita no CNPJ/MF nº 67.663.021/0001-68, e-mail camaramaraba@hotmail.com, representada, neste ato, pelo seu Presidente, o Senhor JOÃO WAGNER OLIVEIRA BARRETO, a seguir denominada "CONTRATANTE", e de outro lado a empresa, **CYBELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 72.456.809/0091-90, estabelecida na Avenida Newton Prado, nº 107, centro, na cidade de Presidente Venceslau - SP, neste ato representada por seu titular Sr. MURILO IKEDA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS FINALIDADES: O presente Contrato decorre do procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2018, ratificada em 04 de Abril de 2018, pelo Presidente da Câmara, no exercício de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, para a finalidade de estabelecer os compromissos entre as partes signatárias, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE UM BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA – SP, no endereço constante no preâmbulo e na forma abaixo delimitada.

Parágrafo único - A proposta da CONTRATADA e demais documentos contidos nos autos do procedimento de Dispensa de Licitação integram, para fins de direito, o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA receberá pela venda dos objetos constantes do procedimento de Dispensa de Licitação, o valor global de R\$ 522,83 (quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos). No preço pactuado, englobam todos os tributos, encargos sociais, encargos trabalhistas,



Câmara Municipal de Marabá Paulista

Rua Osny Silveira, 111 – Centro – Fone (018) 3996-1200//1114 – CEP 19430.000

C.N.P.J Nº 67.663.021/0001-68 - e-mail camaramaraba@hotmail.com
Plenário “Roberto Masaru Nishizima” - Estado de São Paulo

previdenciários, fiscais e demais despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto de aquisição.

Parágrafo Único – especificação do item objeto do presente contrato:

Quant.	Descrição do Material	Valor
01	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO	R\$ 522,83

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado à vista pelo contratante à Contratada, através de cheque nominal à CONTRATADA, no ato da conclusão da entrega do bem, mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até sete dias após a entrega do bem.

Parágrafo Único: A Contratada dá garantia de 12 meses, a partir da entrega do bem, sobre eventuais falhas ou incorreções no bem adquirido.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO OBJETO: O objeto desta licitação será entregue à CONTRATANTE, de imediato, ou seja, logo após assinatura deste contrato e emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES: O descumprimento do prazo de entrega que vier a ser contratado, ressalvados os motivos de força maior, acarretará ao contratado, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sob o valor total contratado, independente de outras penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: A CONTRATANTE obriga-se a: a) promover o pagamento no momento da entrega dos objetos licitados; b) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA; c) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais. A CONTRATADA: obrigará-se a: a) firmar e cumprir fielmente nos termos propostos neste contrato; b) emitir nota fiscal, mediante a compra e entrega dos objetos adquiridos; c) em caso de defeitos com o objeto desta licitação, prestar assistência técnica, durante o prazo de garantia do objeto. d) entregar ao CONTRATANTE o objeto desta licitação com todas as especificações técnicas configuradas e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Parágrafo Único: Todos os custos e despesas para a solução dos problemas identificados durante o prazo de garantia do objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Marabá Paulista

Rua Osny Silveira, 111 – Centro – Fone (018) 3996-1200//1114 – CEP 19430.000

C.N.P.J Nº 67.663.021/0001-68 - e-mail camaramaraba@hotmail.com
Plenário “Roberto Masaru Nishizima” - Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão à conta de recursos da Câmara Municipal de Marabá Paulista - SP, conforme classificação orçamentária programática: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Venceslau - SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente aquisição e contrato.

E por estarem acordados, fizeram lavrar o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Marabá Paulista, 09 de Abril de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
JOÃO WAGNER OLIVEIRA BARRETO

- Contratante-

CYBELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA - LTDA
MURILO IKEDA

- Contratado -

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: